

Anexo I ao Decreto que altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que enumera

ANEXO I

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
4011.20.0000	3
4011.91.0200	3
8208.40.0100	4
8708.99.04	4
8708.99.1000	4
9401.20.0100	4

Anexo II ao Decreto que altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que enumera

ANEXO II

CÓDIGO NBM/SH	MERCADORIA	ALÍQUOTA (%)
4009.50.0100	Mangueiras de alta pressão (mais de 2.500 lb/pol quadrada) "ex" - Para colheitadeiras	3
4009.50.0200	Mangueiras para veículos automóveis "ex" - Para tratores agrícolas	3
4009.50.9900	Outras "ex" - Para colheitadeiras	3
4013.10.0000	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto e os automóveis de corrida),ônibus ou caminhões "ex" - Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	3
4013.90.0000	Outras "ex" - Dos tipos utilizados em colheitadeiras ou tratores agrícolas	3
4016.99.0500	Tapetes próprios para automóveis "ex" - Próprios para ônibus ou caminhões	3
7007.11.0000	De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos "ex" - Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 1.693 x 575 x 6,75 mm; 1.305 x 489 x 6 mm; 728 x 489 x 6 mm; 640 x 220 x 4,8 mm; e 600 x 595 x 4,8 mm	3
7007.21.0000	De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos "ex" - Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 2.075 x 787 x 6,76 mm; 1.970 x 800 x 6 mm; 1.800 x 800 x 6 mm; 1.693 x 575 x 6,75 mm; e 1.300 x 1.235 x 6 mm	3
7009.10.0000	Espelhos retrovisores para veículos "ex" - Para ônibus ou caminhões	3
7306.60.0100	Tubos e perfis ocós, de ferro ou de aço não ligados, revestidos ou não "ex" - De seção retangular, com dimensões entre 25 x 18 mm e 120 x 40 mm e espessura entre 1,5 e 4 mm, em aço M22, para estrutura de ônibus	4
7320.10.0000	Molas de folhas e suas folhas "ex" - Para ônibus ou caminhões, com espessura da folha igual ou superior a 9 mm	4

(Fls. 2 do Anexo II ao Decreto que altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que enumera)

CÓDIGO NBM/SH	MERCADORIA	ALÍQUOTA (%)
8408.20.0000	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87 "ex" - De ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP "ex" - De tratores agrícolas, com rotação de até 2.600 rpm em potência máxima	4 4
8408.90.0000	Outros motores "ex" - De colheitadeiras, com rotação de até 2.600 rpm em potência máxima	4
8409.99.0100	Bielas "ex" - De motores de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8409.99.0200	Blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres e carcaças "ex" - De motores de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8413.30.0200	Bombas injetoras para motor de combustão interna "ex" - Em linha, com elementos de injeção de diâmetro igual ou superior a 9,5 mm, para motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8413.91.0000	De bombas "ex" - De bombas injetoras em linha, com elementos de injeção de diâmetro igual ou superior a 9,5 mm, para motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8414.80.0701	Pesando até 50 kg "ex" - Para motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8421.23.0000	Para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão "ex" - Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com elemento filtrante de papel (substituível), para uso nos motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP "ex" - Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com elemento filtrante de papel (substituível), para uso nos motores de ignição por compressão de colheitadeiras ou tratores agrícolas, com rotação de até 2.600 rpm em potência máxima	4 4

(Fls. 3 do Anexo II ao Decreto que altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que enumera)

CÓDIGO NBM/SH	MERCADORIA	ALÍQUOTA (%)
8433.90.0000	Partes "ex" - De colheitadeiras	4
8481.80.9912	Outros, de ferro ou aço "ex" - Conjunto de válvulas de aço, comandado pneumaticamente, para acionamento do sistema hidráulico de colheitadeiras "ex" - Conjunto de tuchos e válvulas para motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4 4
8483.10.0100	Virabrequins (árvores de manivelas), para motores a explosão ou de combustão interna "ex" - Para motores de ignição por compressão de ônibus ou caminhões, com potência igual ou superior a 125 HP	4
8483.10.9900	Outros "ex" - Eixos cardan e eixos direcionais tracionados, para colheitadeiras	4
8483.90.0000	Partes "ex" - Platô de embreagem para colheitadeiras	4
8505.20.9900	Outros "ex" - Embreagem eletromagnética para colheitadeiras	4
8507.10.0000	De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão "ex" - Do tipo utilizado para o arranque dos motores de ignição por compressão, com intensidade de corrente igual ou superior a 90 AH	4
8511.40.0000	Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores "ex" - Para sistema elétrico em 24 V, com potência igual ou superior a 3KW	4
8511.50.0199	Qualquer outro "ex" - Para sistema elétrico em 24 V	4
8512.20.0100	Faróis "ex" - Para colheitadeiras ou tratores agrícolas	4
8512.20.9900	Outros "ex" - Lanternas para tratores agrícolas	4
8536.50.0102	Interruptor de embutir ou sobrepor, rotativo ou de alavanca "ex" - Para sistema elétrico em 24 V, próprio para ônibus ou caminhões	4
8544.30.0000	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos "ex" - Para sistema elétrico em 24 V	4

(Fls. 4 do Anexo II ao Decreto que altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que enumera)

<b>CÓDIGO NBM/SH</b>	<b>MERCADORIA</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
9029.20.0100	Indicadores de velocidade (velocímetros) e tacômetros (taquímetros) para veículos "ex" - Para sistema elétrico em 24 V	4
9401.20.9900	Outros "ex" - Dos tipos utilizados em caminhões "ex" - Dos tipos utilizados em tratores agrícolas	4
9401.71.9901	De ferro ou aço "ex" - Dos tipos utilizados em colheitadeiras	4